



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Exclusividade para a Microrregião de Viçosa

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, Decreto Municipal Nº 090/2021, Decreto Municipal n.º 025/2017 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E ARMARINHO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS DIVERSOS SETORES, COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI), conforme anexo I deste Edital.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando o desenvolvimento econômico local e regional, onde o administrador tem o dever de fazer uma boa gestão. É o que o Princípio da Eficiência afirma. O representante deve trazer as melhores saídas, sob a legalidade da lei, bem como mais efetiva. Sendo os materiais escolares um percentual considerável para as escolas, e, não tendo a Administração Municipal, condições de grande estoque, ainda, a entrega em pequeno espaço de tempo, justifica-se a restrição de região, visto que as cidades da Microrregião citadas, encontram – se á no máximo 90 km, do município.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 DE MAIO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h00min DE 05/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS:08h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 026/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro: Carlos Roberto Lucas.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 014/2024

Telefones: (31)3812 - 5011/5012

Horário de funcionamento: 07h30min às 10h30min e de 12h30min as 15h30.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA - MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Carlos Roberto Lucas, Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio, designados através do **Ato nº 026/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 025/2017 “exclusividade para Microrregião de Viçosa”; Decreto Municipal nº 090/2021**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira, MG, através do endereço eletrônico **www.senhoradeoliveira.mg.gov.br**, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, **www.senhoradeoliveira.mg.gov.br**

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E ARMARINHO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS DIVERSOS SETORES, COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI),** conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e Projeto básico, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estejam “sediadas na Microrregião de Viçosa”.

3.2 – Não poderá participar do presente certame:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senhora de Oliveira, MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 a) registro comercial no caso de firma individual;

b) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;

c) Declaração de que não emprega menores nos termos da lei.

8.1.2 Regularidade Fiscal:

a) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da sede da empresa**;

b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

d) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e abrange regularidade de situação para com a Seguridade Social;

e) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocadamente, a regularidade de situação;

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**.

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega dos envelopes.

8.1.4 – Qualificação Técnica



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica - emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do pregão.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sendo que o percentual de descontos será o mesmo aplicado em cada item dentro do lote.**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 25/2017.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33—Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para o objeto.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (.....) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do mesmo e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **15.1.1**.

CONDIÇÕES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local (is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Senhora de Oliveira, MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 2 dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 02 dias, salvo quando o defeito



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Setor de Compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Senhora de Oliveira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senhora de Oliveira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senhora de Oliveira.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Senhora de Oliveira, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senhora de Oliveira.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senhora de Oliveira.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Senhora de Oliveira, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Senhora de Oliveira, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Senhora de Oliveira, do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações abaixo específicas, sendo os recursos próprios: 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0015 1.500.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.244.0008.2.0054 1.660.000 MANUT. SERVIÇO CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO VINCULO; 3.3.90.30.00.2.10.02.10.301.0004.2.0059 1.600.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00.2.11.01.13.392.0007.2.0078 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0003.2.0011 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0009.2.0039 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0005.2.0027 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.08.00.15.122.0003.2.0041 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: pmsso.contabilidade@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Senhora de Oliveira, MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas da lei 14.133/21.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 – O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.senhoradeoliveira.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07h30 às 10h30 e das 12h às 16h ou pelo telefone (31) 3755-1496 e e-mail: licitaoliveira@gmail.com, ainda poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Senhora de Oliveira, 14 de abril de 2025.

RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES
PREFEITO MUNICIPAL

IVANI MOREIRA LANA
ASSESSORA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040//2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES

TERMO DE REFERÊNCIA.

1 – DO OBJETIVO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E ARMARINHO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS DIVERSOS SETORES, COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI, no percentual de 16,16% (dezesseis virgula dezesseis por cento), referentes aos lotes 01 e 02 “Artesanatos e Decorações; material de escritório”

2 – REFERÊNCIAS LEGAIS: A Lei n. 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Decreto Municipal n.º 025/2017 e Decreto n.090/2021.

3 – DA JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida consiste no atendimento às necessidades das diversas Secretarias deste município.

4 – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida pela Administração Pública por intermédio dos departamentos citados

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

OBS: Na plataforma AMM LICITA, a empresa deverá adicionar marcas nos itens.

Lote 1 - Artesanato e Decorações

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	PCT	Argola acrílica para artesanato, pct com 22 unidades transparente medida interna 10,5 medida externa 12 cm.	5,00
2.	PCT	Balões 6.5 liso amarelo pct com 50 und	20,00
3.	PCT	Balões 6.5 liso azul pct com 50 und	20,00
4.	PCT	Balões 6.5 liso branco pct com 50 und	20,00
5.	PCT	Balões 6.5 liso cores sortidas - Balões 6.5 liso cores sortidas	250,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		pct com50 und	
6.	PCT	Balões 6.5 liso rosa pct com50 und	20,00
7.	PCT	Balões tamanho 11 liso cores sortidas pct com 10 unid	30,00
8.	PCT	Balões tamanho 9 liso cores sortidas pct com 50 unidades	95,00
9.	RL	Barbante branco de algodão 8 fios rolo de 100g	55,00
10.	RL	Barbante CRU , 100% Algodão 4/6 - 6 fios Rolo com 700G.	100,00
11.	PCT	Bastão de cola quente 11,2 mm x 30cm pct com1 kg	36,00
12.	PCT	Bastão de cola quente 7,5 mm x 30 cm pct com 1 Kg	38,00
13.	UN	Bolas de isopor 100mm de diâmetro	150,00
14.	UN	Bolas de isopor 35 mm de diâmetro na cor branco .	150,00
15.	UN	Bolas de isopor 60mm de diâmetro	150,00
16.	UN	Bolas de isopor 75mm de diâmetro	150,00
17.	unid	Bomba de ar manual para encher bolas de futebol	13,00
18.	UN	Bomba de encher balão - Bomba de encher balão	13,00
19.	UN	Controle eletrônico 8 sequências para 10m de mangueira 2 fios	40,00
20.	UN	Controle eletrônico 8 sequências para 50m de mangueira 2 fios	15,00
21.	RL	Elástico lastex rolo de 10 m	10,00
22.	UN	Festão comum 2m x 10cm cores sortidas	60,00
23.	UN	Festão duplo 3 fios metalizado 20cm x 2m cores sortidas	17,00
24.	UN	Flores artificiais tamanho médio	100,00
25.	FLS	Folha de papel celofane medida 0,90x0,90	50,00
26.	MT	Forro plástico - Forro plástico	140,00
27.	PCT	Ìma de metro ,usado em artesanato , embalagem em pacote contendo 1 metro o pacote	4,00
28.	FLS	Isopor 0,50m x 1m x 10 mm	20,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

29.	FLS	Isopor 0,50m x 1m x 15mm - Isopor 0,50m x 1m x 15mm	50,00
30.	FLS	Isopor 0,50m x 1m x 20mm - Isopor 0,50m x 1m x 20mm	50,00
31.	UN	Jogos de quebra cabeça em papel cartão com 100 peças	20,00
32.	pct	lixa para unha - pct com 100	5,00
33.	MT	Mangueira luminosa - Mangueira luminosa	4.000,00
34.	UN	Molde vazado flores - Molde vazado flores	10,00
35.	UN	Molde vazado frutas - Molde vazado frutas	10,00
36.	RL	Pano de prato para pintura - branco, rolo com 25 metros	10,00
37.	UN	Pincéis série 815 n 0 - Pincéis série 815 n 0	45,00
38.	UN	Pincéis série 815 n 06 - Pincéis série 815 n 06	45,00
39.	UN	Pincéis: série 815 n12 - Pincéis: série 815 n 12	45,00
40.	UN	Pincéis: série 815 n14 - Pincéis: série 815 n 14	45,00
41.	CX	Pisca pisca com 100 lâmpadas - Pisca pisca com 100 lâmpadas	30,00
42.	UN	Revólver de cola quente para bastão 11,2mm - Revólver de cola quente para bastão 11,2mm	36,00
43.	UN	Revólver de cola quente para bastão 7,5 mm - Revólver de cola quente para bastão 7,5 mm	37,00
44.	PCT	Saco celofane 15x22 com 100 und - Saco celofane 15x22 com 100 und	30,00
45.	PCT	Saco de celofane transparente - contendo 100und 25x37	30,00
46.	UN	Saco de celofane transparente und.30x44 cm - Saco de celofane transparente und.30x44 cm	1.400,00
47.	UN	Saco para embrulhar presentes 20 x 29 cm	1.500,00
48.	UN	Saco para embrulhar presentes 35 x 54 cm	500,00
49.	PCT	Saquinho de papel para pipoca - pac com 50 und Dimensão:7,5cmx 7,5cm x 14cm	110,00
50.	UN	Tubo de bolhas de sabão, - contendo 60 ml de líquido pronto para assoprar	500,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 2 - Material de Escritório

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	CX	Alfinetes para mapa - Alfinetes para mapa cx com 50 und cores diversas	32,00
2.	UN	Almofada para carimbo n 2 - Almofada para carimbo n 2	20,00
3.	unid	Aparelho de telefone com fio - Aparelho de telefone com fio	14,00
4.	UN	Aparelho de telefone sem fio - Aparelho de telefone sem fio	4,00
5.	UN	Bateria quadrada de 9 volts fabricação nacional - Bateria quadrada de 9 volts fabricação nacional	10,00
6.	PCT	Bloco de papel auto adesivo - 5 x 5 cm, pacote com 400 unidades	15,00
7.	UN	Caixa para arquivo morto, em plástico - azul, medidas 35 x 25 x 13 cm	50,00
8.	UN	Caixa para arquivo morto papelão - Caixa para arquivo morto papelão	395,00
9.	UN	Calculadora grande simples 12 dígitos - Calculadora grande simples 12 dígitos	45,00
10.	UN	Capa para tablet - em couro sintético e pvc, capa giratória 360°. Tablet ano de lançamento 2026 modelo T 585 Galaxy Tab A	15,00
11.	UN	Chaveiro em acrílico cristal 3 mm - retangular 4 x 6 cm, com furo, personalizado, com logo da ESF em 4 cores, escrito por baixo , em uma cor, Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde de Senhora de Oliveira, tamanho 3 x4 cm.	1.000,00
12.	CX	Clips em metal galvanizado 2.0 cx com 500g - Clips em metal galvanizado 2.0 cx com 500g	16,00
13.	CX	Clips em metal galvanizado 3.0 cx com 500g - Clips em metal galvanizado 3.0 cx com 500g	26,00
14.	CX	Clips em metal galvanizado 4.0 cx com 500g - Clips em metal galvanizado 4.0 cx com 500g	15,00
15.	CX	Clips em metal galvanizado 6/0 cx c/ 500g - Clips em metal galvanizado 6/0 cx c/ 500g	16,00
16.	UN	Controle universal para TV	5,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.	UN	Cordão de led à prova água - branco, 110/220w, rolo com 100 m	20,00
18.	UN	Corretivo em fita - 4,2 mm x 12 m	10,00
19.	CX	Corretivo líquido cx com 12 und de 18 ml - Corretivo líquido cx com 12 und de 18 ml	15,00
20.	UN	Crachás de plástico para identificação funcional com cordão para pescoço. - Crachás de plástico para identificação funcional com cordão para pescoço.	250,00
21.	CX	Estilete estreito cx com 12 und - Estilete estreito cx com 12 und	6,00
22.	PCT	Etiquetas adesivas 6185 - Etiquetas adesivas 6185	19,00
23.	PCT	Etiquetas ink jet carta pct com 100 fls 6181 - Etiquetas ink jet carta pct com 100 fls 6181	3,00
24.	PCT	Etiquetas ink jet carta pct com 100 fls 6183 - Etiquetas ink jet carta pct com 100 fls 6183	3,00
25.	UN	Extrator de grampo - Extrator de grampo galvanizado com capa de plástico em formato de V	14,00
26.	UN	Extrator de grampo tipo espátula	23,00
27.	UN	Fichário capa de papelão - Fichário capa de papelão revestido com material emborrachado, 4 argolas de metal para prender folhas A4 sem fechamento com zíper	30,00
28.	UN	Filtro de linha com 6 tomadas	15,00
29.	RL	Fio de nylon 5 mm - rolo de 100 metros	5,00
30.	UN	Fita de nylon 20 mm com 50 m	10,00
31.	UN	Fita Gorgurão nº3 - rl com 10 m cores variadas	20,00
32.	RL	Fita zebrada rolo de 70mmx200mt	10,00
33.	UN	Flanela laranja 100 por cento algodão 28cm x 48 cm - Flanela laranja 100 por cento algodão 28cmx 48 cm	25,00
34.	CX	Formulário contínuo 1 vias 80 col. 3000 jogos - Formulário contínuo 1 vias 80 col. 3000 jogos	2,00
35.	UN	Grampeador de parede manual - Grampeador de parede manual, corpo em alumínio, de uso profissional, utiliza grampos galvanizados 106/4,106/6,106/8 para: tapeçaria,	5,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		fixação forros, telas (mosquiteiros), fixação cartazes (escolas, cartongem,decoreção,festas infantis, eventos sociais	
36.	UN	Grampeador grande de metal para grampos 26x6, com capacidade de grampear 24 folhas - Grampeador grande de metal para grampos 26x6, com capacidade de grampear 24 folhas	35,00
37.	UN	Grampeador grande profissional - Grampeador grande profissional	34,00
38.	UN	Grampeador para 100 folhas - Grampeador para 100 folhas	28,00
39.	CX	Grampos galvanizados 26x6 cx com 5000 unidades - Grampos galvanizados 26x6 cx com 5000 unidades	62,00
40.	UN	Guilhotina manual de papel, - em aço, com área útil de 36cm de corte e capacidade para cortar 12 folhas de 75g/m ² de uma única vez. Equipamento resistente de alta durabilidade e garantia de 12 meses	5,00
41.	UN	Livro de ata com 100 folhas - Livro de ata com 100 folhas	17,00
42.	UN	Livro de ata com 50 folhas - Livro de ata com 50 folhas	25,00
43.	UN	Livro de ponto 100 fls formato 215 mm x 315mm - Livro de ponto 100 fls formato 215 mm x 315mm	40,00
44.	UN	Organizador de escritório triplo horizontal cristal, - em poliestireno, medidas aproximadas 33,2 x 11,6 x 29,2 cm	20,00
45.	UN	Perfuradores de papel grande capacidade para 48 fls - Perfuradores de papel grande capacidade para 48 fls	10,00
46.	PCT	Plástico para plastificação 170x226 pac com 100	8,00
47.	UN	Prancheta plástica A4 com clips para caneta - Prancheta plástica A4 com clips para caneta	63,00
48.	CX	Prendedor de papel 32 mm, - preto, cx com 12 unidades	10,00
49.	CX	Prendedor de papel 41 mm, - preto, cx com 12 unidades	10,00
50.	UN	Suporte para fita adesiva fina transparente grande - Suporte para fita adesiva fina transparente grande	5,00
51.	UN	Suporte para fita adesiva fina transparente pequena - Suporte para fita adesiva fina transparente pequena	5,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

52.	UN	Tesoura de picotar grande - Tesoura de picotar grande	25,00
53.	UN	Tesoura escolar sem ponta com cabo de plástico - Tesoura escolar sem ponta com cabo de plástico	515,00
54.	UN	Tesoura grande com cabo plástico profissional - Tesoura grande com cabo plástico profissional	65,00
55.	FRS	Tinta para carimbo azul 42 ml - Tinta para carimbo azul 42 ml	20,00
56.	FRS	Tinta para carimbo preto 42 ml - Tinta para carimbo preto 42 ml	20,00

Lote 3 - Material Esportivo

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	UN	Bambolê 80 cm - Bambolê 80 cm	1.120,00
2.	KIT	Bandeirinhas de escanteio - kit com 4	25,00
3.	UN	Bola de Futebol de campo	500,00
4.	unid	Bola de futebol de campo para iniciação n 4 - Bola de futebol de campo para iniciação n 4	526,00
5.	unid	Bola de futebol de campo peso 6 - Bola de futebol de campo peso 6	1,00
6.	unid	Bola de futebol de campo tamanho oficial peso 5 - Bola de futebol de campo tamanho oficial peso 5	36,00
7.	unid	Bola de futsal oficial - Bola de futsal oficial	527,00
8.	unid	Bola de futsal oficial para iniciação em EVA - Bola de futsal oficial para iniciação em EVA	10,00
9.	unid	Bola de plástico tipo de dente de leite - Bola de plástico tipo de dente de leite	155,00
10.	unid	Bola de vôlei oficial - Bola de vôlei oficial	515,00
11.	unid	Bola de vôlei para iniciação em EVA - Bola de vôlei para iniciação em EVA	30,00
12.	UN	Bola handebol	150,00
13.	UN	Bolsa de nylon - Bolsa de nylon toda costurada com alças para costas. Fechamento: cordão de nylon espessura 3.1 dos dois lados da mochila com ilhós. Largura 30 cm,	60,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		comprimento 40 cm, cores variadas.	
14.	UN	Coletes adultos - microfibra	1.000,00
15.	UN	Coletes infantis - microfibra	1.000,00
16.	UN	Cone pequeno de pvc - Cone pequeno de pvc	25,00
17.	UN	Corda de pular - Corda de pular em seda, tamanho 2,5 metros	80,00
18.	UN	Fita métrica - Fita métrica corporal para academia.Validade indeterminada. Tamanho aproximado:150 cm, peso 30 g .	20,00
19.	UN	Garrafa de água, plástico, 500 ml, cor cinza - personalizada com a logo da ESF (4 cores, 8,5 x 9 cm) e escrito embaixo, Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde de Senhora de Oliveira, em uma cor	1.000,00
20.	UN	Garrafa plástica - Garrafa plástica de agua capacidade de 500ml, tampa com proteção higiênica.	160,00
21.	UN	Jogos de dominó A a Z em madeira 31 peças - Jogos de dominó A a Z em madeira 31 peças	50,00
22.	KIT	Kit mola maluca neon - cores variadas, kit com 100 unidades	2,00
23.	UN	Medalha de premiação 5 cm cor bronze	400,00
24.	UN	Medalha de premiação 5 cm cor dourada	400,00
25.	UN	Medalha de premiação 5 cm cor prata	400,00
26.	UN	Medalha de premiação 6 cm cor bronze	250,00
27.	UN	Medalha de premiação 6 cm cor dourada	250,00
28.	UN	Medalha de premiação 6 cm cor prata	250,00
29.	UN	Medalha de premiação 7 cm cor bronze	250,00
30.	UN	Medalha de premiação 7 cm cor dourada	250,00
31.	UN	Medalha de premiação 7 cm cor prata	250,00
32.	UN	Medalha de premiação 8 cm cor bronze	250,00
33.	UN	Medalha de premiação 8 cm cor dourada	250,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

34.	UN	Medalha de premiação 8 cm cor prata	250,00
35.	UN	Petecas. - Petecas esportivas de discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Diâmetro da base de 5 a 5,2 c, peso aproximado de 42 g. Altura total aproximada com a base 20 cm, com base em borracha. Cores variadas.	510,00
36.	UN	Rede para gol - futebol de campo padrão	50,00
37.	UN	Saco de corrida, - aproximadamente 80 cm de altura	20,00
38.	UN	Troféu para premiação de futebol de campo clássico no tamanho 46cm - Troféu para premiação de futebol de campo clássico no tamanho 46cm	200,00
39.	UN	Troféu para premiação de futebol de campo clássico no tamanho 70cm - Troféu para premiação de futebol de campo clássico no tamanho 70cm	200,00
40.	UN	Troféu para premiação do artilheiro do campeonato clássico com 31cm - Troféu para premiação do artilheiro do campeonato clássico com 31cm	200,00
41.	UN	Troféu personalizado em acrílico - com base em MDF , medidas aproximadas de 9 x 21 cm	400,00
42.	UN	Troféu personalizado em MDF de 3 mm - medidas aproximadas de 18 x 9 cm	600,00

Lote 4 - material escolar

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	CX	Apontador de lápis - Apontador de lápis corpo plástico cx com 12 und	29,00
2.	UN	Bloco de montar com 150 peças - Bloco de montar com 150 peças	16,00
3.	UN	Bloco de montar com 300 peças - Bloco de montar com 300 peças	11,00
4.	CX	Borracha branca n 60 - Borracha branca nº 60 cx com 60 und	78,00
5.	CX	Borracha branca nº 20 - cx com 40 unidades	8,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.	UN	Caderno Brochura capa dura ¼ pequeno com 48 folhas 140mmx200mm	100,00
7.	UN	Caderno Brochura capa dura grande com 96 folhas 200mmx275mm	200,00
8.	CX	Caderno brochurão 60 fls - Caderno brochurão 60 fls cx com 100 und	55,00
9.	CX	Caderno brochurão sem pauta, - com 60 fls, cx com 100 unidades	15,00
10.	CX	Caderno brochurinha 48 fls cx com 240 und - Caderno brochurinha 48 fls cx com 240 und	15,00
11.	CX	Caderno de caligrafia grande - Caderno de caligrafia grande com 100 und	5,00
12.	CX	Caderno de caligrafia pequeno cx com 100 unidades - Caderno de caligrafia pequeno cx com 100 unidades	2,00
13.	CX	Caderno de desenho grande cx com 80 und - Caderno de desenho grande cx com 80 und	15,00
14.	UN	Diário de ciclo - Diário de ciclo	60,00
15.	JG	Jogos de quebra cabeça em papel cartão com 34 a 50 peças -	30,00
16.	CX	Massa de modelar cx de 90g com 6 cores - Massa de modelar cx de 90g com 6 cores	610,00
17.	UN	Régua plástica de 30 cm - Régua plástica de 30 cm	460,00

Lote 5 - Brocais

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	PCT	Brocal azul pct com 500g - Brocal azul pct com 500g	1,00
2.	CX	Brocal dourado pct com 500g - Brocal dourado pct com 500g	2,00
3.	PCT	Brocal prata pct com 500g - Brocal prata pct com 500g	2,00
4.	PCT	Brocal verde pct com 500g - Brocal verde pct com 500g	1,00
5.	PCT	Brocal vermelho pct com 500g - Brocal vermelho pct com 500g	1,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 6 - Fitas Adesivas

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	RL	Fita Adesiva amarelo rolo de 12mmmm x 10m - Fita Adesiva amarelo rolo de 12mmmm x 10m	107,00
2.	RL	Fita Adesiva azul rolo de 12mmmm x 10m - Fita Adesiva azul rolo de 12mmmm x 10m	107,00
3.	CX	Fita adesiva branca, crepe, cx com 48 rolos de 19 mm x 50m - Fita adesiva branca ,crepe, cx com 48 rolos de 19 mm x 50m	35,00
4.	RL	Fita adesiva branca dupla face rolo de 19 mm x 30m - Fita adesiva branca dupla face rolo de 19 mm x 30m	215,00
5.	RL	Fita Adesiva branco rolo de 12mmmm x 10m - Fita Adesiva branco rolo de 12mmmm x 10m	192,00
6.	RL	Fita Adesiva laranja rolo de 12mmmm x 10m - Fita Adesiva laranja rolo de 12mmmm x 10m	107,00
7.	RL	Fita Adesiva preta rolo de 12mmmm x 10m -	7,00
8.	RL	fita adesiva rolo de 12 mm x 10m transparente	117,00
9.	RL	Fita Adesiva rolo grande 12mm x 40m - Fita Adesiva rolo grande 12mm x 40m	80,00
10.	RL	Fita Adesiva rosa rolo de 12mmmm x 10m -	7,00
11.	RL	Fita adesiva transparente para embalar 45mm x 50m - Fita adesiva transparente para embalar 45mm x 50m	190,00
12.	RL	Fita Adesiva verde bandeira rolo de 12mmmm x 10m - Fita Adesiva verde bandeira rolo de 12mmmm x 10m	100,00
13.	RL	Fita Adesiva verde fluorescente rolo de 12mmmm x 10m - Fita Adesiva verde fluorescente rolo de 12mmmm x 10m	107,00
14.	RL	Fita Adesiva vermelho rolo de 12mmmm x 10m - Fita Adesiva vermelho rolo de 12mmmm x 10m	107,00

Lote 7 - Fitas de Cetim

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	UN	Fita de cetim - 100% poliester 10 mm embalagem com 50 m cor amarelo - Fita de cetim - 100% poliester 10 mm embalagem com 50 m cor amarelo	2,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.	UN	Fita de cetim 100 por cento poliester10 mm embalagem com 50 m, simples, cor azul claro - Fita de cetim 100 por cento poliester10 mm embalagem com 50 m, simples, cor azul claro	3,00
3.	UN	Fita de cetim 100 por cento poliester10 mm embalagem com 50 m, simples, cor azul royal - Fita de cetim 100 por cento poliester10 mm embalagem com 50 m, simples, cor azul royal	3,00
4.	UN	Fita de cetim 100 por cento poliester10 mm embalagem com 50 m, simples, cor branco - Fita de cetim 100 por cento poliester10 mm embalagem com 50 m, simples, cor branco	3,00
5.	UN	Fita de cetim 100 por cento poliester10 mm embalagem com 50 m, simples, cor laranja - Fita de cetim 100 por cento poliester10 mm embalagem com 50 m, simples, cor laranja	3,00
6.	UN	Fita de cetim 100 por cento poliester10 mm embalagem com 50 m, simples, cor lilás - Fita de cetim 100 por cento poliester10 mm embalagem com 50 m, simples, cor lilás	3,00
7.	UN	Fita de cetim 100 por cento poliester10 mm embalagem com 50 m, simples, cor rosa escuro - Fita de cetim 100 por cento poliester10 mm embalagem com 50 m, simples, cor rosa escuro	2,00
8.	UN	Fita de cetim 100 por cento poliester10 mm embalagem com 50 m, simples, cor verde escuro - Fita de cetim 100 por cento poliester10 mm embalagem com 50 m, simples, cor verde escuro	3,00
9.	UN	Fita de cetim 100 por cento poliester10 mm embalagem com 50 m, simples, cor verde limão - Fita de cetim 100 por cento poliester10 mm embalagem com 50 m, simples, cor verde limão	3,00

Lote 8 - Fitas Metalóides

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	RL	Fita metalóide 10mmx50m azul - Fita metalóide 10mmx50m azul	100,00
2.	RL	Fita metalóide 10mmx50m dourado - Fita metalóide 10mmx50m dourado	100,00
3.	RL	Fita metalóide 10mmx50m prata - Fita metalóide 10mmx50m	100,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

		prata	
4.	RL	Fita metalóide 10mmx50m verde - Fita metalóide 10mmx50m verde	100,00
5.	RL	Fita metalóide 10mmx50m vermelho - Fita metalóide 10mmx50m vermelho	100,00
6.	RL	Fita metalóide 20mmx50m azul - Fita metalóide 20mmx50m azul	100,00
7.	RL	Fita metalóide 20mmx50m dourado - Fita metalóide 20mmx50m dourado	100,00
8.	RL	Fita metalóide 20mmx50m prata - Fita metalóide 20mmx50m prata	100,00
9.	RL	Fita metalóide 20mmx50m verde - Fita metalóide 20mmx50m verde	100,00
10.	RL	Fita metalóide 20mmx50m vermelho - Fita metalóide 20mmx50m vermelho	100,00
11.	RL	Fita metalóide 30mmx50m azul - Fita metalóide 30mmx50m azul	100,00
12.	RL	Fita metalóide 30mmx50m dourado - Fita metalóide 30mmx50m dourado	100,00
13.	RL	Fita metalóide 30mmx50m prata - Fita metalóide 30mmx50m prata	100,00
14.	RL	Fita metalóide 30mmx50m verde - Fita metalóide 30mmx50m verde	100,00
15.	RL	Fita metalóide 30mmx50m vermelho - Fita metalóide 30mmx50m vermelho	100,00

Lote 9 - Fítilhos

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1.	RL	Fítilho azul rolo de 50 m - Fítilho azul rolo de 50 m	28,00	4,54	127,12
2.	RL	Fítilho dourado rolo de 50 m - Fítilho dourado rolo de 50 m	20,00	4,54	90,80
3.	RL	Fítilho prateado rolo de 50 m -	20,00	4,54	90,80



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		Fitilho prateado rolo de 50 m			
4.	RL	Fitilho rosa rolo de 50 m - Fitilho rosa rolo de 50 m	28,00	4,54	127,12
5.	RL	Fitilho verde rolo de 50 m - Fitilho verde rolo de 50 m	20,00	4,54	90,80
6.	RL	Fitilho vermelho rolo de 50 m - Fitilho vermelho rolo de 50 m	20,00	4,54	90,80

Lote 10 - EVA com gliter

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
4441	PCT	Folha de EVA amarelo com glíter pct com 10 fls - Folha de EVA amarelo com glíter pct com 10 fls	42,00
4442	PCT	Folha de EVA azul com glíter pct com 10 fls - Folha de EVA azul com glíter pct com 10 fls	42,00
4443	PCT	Folha de EVA bege com glíter pct com 10 fls - Folha de EVA bege com glíter pct com 10 fls	42,00
4444	PCT	Folha de EVA branco com glíter pct com 10 fls - Folha de EVA branco com glíter pct com 10 fls	42,00
4445	PCT	Folha de EVA laranja com glíter pct com 10 fls - Folha de EVA laranja com glíter pct com 10 fls	42,00
4446	PCT	Folha de EVA lilás com glíter pct com 10 fls - Folha de EVA lilás com glíter pct com 10 fls	42,00
4447	PCT	Folha de EVA marrom com glíter pct com 10 fls - Folha de EVA marrom com glíter pct com 10 fls	42,00
4448	PCT	Folha de EVA preto com glíter pct com 10 fls - Folha de EVA preto com glíter pct com 10 fls	42,00
4449	PCT	Folha de EVA rosa com glíter pct com 10 fls - Folha de EVA rosa com glíter pct com 10 fls	42,00
4450	PCT	Folha de EVA verde com glíter pct com 10 fls - Folha de EVA verde com glíter pct com 10 fls	42,00
4451	PCT	Folha de EVA vermelho com glíter pct com 10 fls - Folha de EVA vermelho com glíter pct com 10 fls	42,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 11 - EVA Comum

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	PCT	Folha de EVA amarelo pct com 10 fls - Folha de EVA amarelo pct com 10 fls	46,00
2.	PCT	Folha de EVA azul pct com 10 fls - Folha de EVA azul pct com 10 fls	46,00
3.	PCT	Folha de EVA bege pct com 10 fls - Folha de EVA bege pct com 10 fls	46,00
4.	PCT	Folha de EVA branco pct com 10 fls - Folha de EVA branco pct com 10 fls	46,00
5.	PCT	Folha de EVA laranja pct com 10 fls - Folha de EVA laranja pct com 10 fls	46,00
6.	PCT	Folha de EVA lilás pct c/ 10 fls - Folha de EVA lilás pct c/ 10 fls	46,00
7.	PCT	Folha de EVA marron pct com 10 fls - Folha de EVA marron pct com 10 fls	46,00
8.	PCT	Folha de EVA preto pct com 10 fls - Folha de EVA preto pct com 10 fls	46,00
9.	PCT	Folha de EVA rosa pct com 10 fls - Folha de EVA rosa pct com 10 fls	46,00
10.	PCT	Folha de EVA verde pct com 10 fls - Folha de EVA verde pct com 10 fls	46,00
11.	PCT	Folha de EVA vermelho pct com 10 fls - Folha de EVA vermelho pct com 10 fls	46,00

Lote 12 - Papelaria Diversos

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	PCT	Abraçadeira de nylon 150 mm - branca, pacote com 100 unidades	5,00
2.	PCT	Abraçadeira de nylon 2.5 mm - branca, pacote com 100 unidades	5,00
3.	PCT	Abraçadeira de nylon 3.5 mm - branca, pacote com 100 unidades	5,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.	PCT	Abraçadeira de nylon 4.0mm - branca, pacote com 100 unidades	5,00
5.	PCT	Abraçadeira de nylon 6.6 mm - branca, pacote com 100 unidades	5,00
6.	CX	Carbono 1 face azul cx - com 100 unidades	20,00
7.	CX	Carbono 1 face preto - Carbono 1 face preto pct com 100 fls	23,00
8.	unid	Cartela para jogo de bingo, bloco com 100 folhas - Cartela para jogo de bingo, bloco com 100 folhas	15,00
9.	PCT	Folha A4 de imã pac com 5 folhas	10,00
10.	RL	Papel contact de 50 m cada - Papel contact de 50 m cada	15,00
11.	PCT	Papel diplomata liso branco - pac com 50 folhas	23,00
12.	PCT	Papel fotográfico adesivo - A4, branco, pcte com 50 fls	120,00
13.	PCT	Papel fotográfico pc com 50 fls - Papel fotográfico pc com 50 fls	815,00
14.	PCT	Papel jornal pct com 500fls - Papel jornal pct com 500fls	2,00
15.	PCT	Papel Pardo pct com 100fls - Papel Pardo pct com 100fls	11,00
16.	PCT	Plástico para plastificação A4 220X307mm pac com 100	8,00
17.	KIT	Pratos chinês para treinamento - kit com 10 unidades	20,00
18.	UN	Sacolinha plástica em pvc 20 mm - medindo 10 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão ou veda embalagem, com a frente transparente e o verso branco leitoso, impresso logo da prefeitura com tamanho aproximado de 8 x 9,5 cm, em 4 cores.	2.000,00
19.	MT	Tecido cetim 100% poliéster - largura mínima 1,47 mm, gramatura 113 gr/ml, cores variadas	100,00
20.	MT	Tecido em malha helanca ligh - largura 1,80 m, cores variadas	100,00

Lote 13 - Cartolinas

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	PCT	Cartolina amarela - Cartolina amarela 50 x 66 pct com 100	18,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

		folhas	
2.	PCT	Cartolina azul - Cartolina azul 50 x 66 pct com 100 folhas	18,00
3.	PCT	Cartolina branca - Cartolina branca 50 x 66 pct com 100 folhas	19,00
4.	PCT	Cartolina rosa - Cartolina rosa 50 x 66 pct com 100 folhas	18,00
5.	PCT	Cartolina verde - Cartolina verde 50 x 66 pct com 100 folhas	18,00

Lote 14 - Papel A4 E Ofício

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	PCT	Papel A4 amarelo pct com 100 fls - Papel A4 amarelo pct com 100 fls	14,00
2.	PCT	Papel A4 azul pct com 100 fls - Papel A4 azul pct com 100 fls	14,00
3.	CX	Papel A4 cx com 10 pct com 500 fls - Papel A4 cx com 10 pct com 500 fls	309,00
4.	PCT	Papel A4 rosa pct com 100 fls - Papel A4 rosa pct com 100 fls	14,00
5.	PCT	Papel A4 verde pct com 100 fls - Papel A4 verde pct com 100 fls	14,00
6.	PCT	Papel A4 vermelho pct com 100 fls - Papel A4 vermelho pct com 100 fls	14,00
7.	CX	Papel ofício 2, cx com 10 pacotes com 500 fls. - Papel ofício 2, cx com 10 pacotes com 500 fls.	55,00

Lote 15 - Papel Camurça

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	PCT	Papel camurça amarelo pct com 25 fls - Papel camurça amarelo pct com 25 fls	17,00
2.	PCT	Papel camurça azul claro pct com 25 fls - Papel camurça azul claro pct com 25 fls	22,00
3.	PCT	Papel camurça azul escuro pct com 25 fls - Papel camurça azul escuro pct com 25 fls	22,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		azul escuro pct com 25 fls	
4.	PCT	Papel camurça preto pct com 25 fls - Papel camurça preto pct com 25 fls	22,00
5.	PCT	Papel camurça rosa pct com 25 fls - Papel camurça rosa pct com 25 fls	22,00
6.	PCT	Papel camurça verde pct com 25 fls - Papel camurça verde pct com 25 fls	22,00
7.	PCT	Papel camurça vermelho pct com 25 fls - Papel camurça vermelho pct com 25 fls	22,00

Lote 16 - Papel Cartão

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	PCT	Papel cartão amarelo pct com 20 fls cada - Papel cartão amarelo pct com 20 fls cada	25,00
2.	PCT	Papel cartão azul pct com 20 fls cada - Papel cartão azul pct com 20 fls cada	25,00
3.	PCT	Papel cartão branco pct com 20 fls cada	10,00
4.	PCT	Papel cartão laranja pct com 20 fls cada - Papel cartão laranja pct com 20 fls cada	25,00
5.	PCT	Papel cartão marron pct com 20 fls cada - Papel cartão marron pct com 20 fls cada	25,00
6.	PCT	Papel cartão preto pct com 20 fls cada - Papel cartão preto pct com 20 fls cada	25,00
7.	PCT	Papel cartão rosa pct com 20 fls cada -	10,00
8.	PCT	Papel cartão verde bandeira pct com 20 fls cada - Papel cartão verde bandeira pct com 20 fls cada	25,00
9.	PCT	Papel cartão verde limão pct com 20 fls cada - Papel cartão verde limão pct com 20 fls cada	25,00
10.	PCT	Papel cartão vermelho pct com 20 fls cada - Papel cartão vermelho pct com 20 fls cada	25,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 17 - Papel Colorset

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	PCT	Papel colorset amarelo pct com 20 fls - Papel colorset amarelo pct com 20 fls	27,00
2.	PCT	Papel colorset azul pct com 20 fls - Papel colorset azul pct com 20 fls	27,00
3.	PCT	Papel colorset laranja pct com 20 fls - Papel colorset laranja pct com 20 fls	27,00
4.	PCT	Papel colorset marron pct com 20 fls - Papel colorset marron pct com 20 fls	27,00
5.	PCT	Papel colorset preto pct com 20 fls - Papel colorset preto pct com 20 fls	27,00
6.	PCT	Papel colorset rosa pct c/20fls - Papel colorset rosa pct c/20fls	27,00
7.	PCT	Papel colorset verde bandeira pct com 20 fls - Papel colorset verde bandeira pct com 20 fls	27,00
8.	PCT	Papel colorset verde limão pct com 20 fls - Papel colorset verde limão pct com 20 fls	27,00
9.	PCT	Papel colorset vermelho pct com 20 fls - Papel colorset vermelho pct com 20 fls	27,00

Lote 18 - Papel Crepom

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	PCT	Papel crepom amarelo pct com 10 rolos - Papel crepom amarelo pct com 10 rolos	23,00
2.	PCT	Papel crepom azul claro pct com 10 rolos - Papel crepom azul claro pct com 10 rolos	23,00
3.	PCT	Papel crepom azul escuro pct com 10 rolos - Papel crepom azul escuro pct com 10 rolos	23,00
4.	PCT	Papel crepom branco pct com 10 rolos - Papel crepom branco pct com 10 rolos	23,00
5.	PCT	Papel crepom preto pct com 10 rolos - Papel crepom preto pct com 10 rolos	23,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.	PCT	Papel crepom rosa choque pct com 10 rolos - Papel crepom rosa choque pct com 10 rolos	23,00
7.	PCT	Papel crepom rosa claro pct com 10 rolos - Papel crepom rosa claro pct com 10 rolos	23,00
8.	PCT	Papel crepom verde claro pct com 10 rolos - Papel crepom verde claro pct com 10 rolos	23,00

Lote 19 - Papel de Seda

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	PCT	Papel de seda amarelo pct com 100 fls - Papel de seda amarelo pct com 100 fls	7,00
2.	PCT	Papel de seda azul claro pct com 100 fls - Papel de seda azul claro pct com 100 fls	7,00
3.	PCT	Papel de seda azul escuro pct com 100 fls - Papel de seda azul escuro pct com 100 fls	7,00
4.	PCT	Papel de seda azul marinho pct com 100 fls - Papel de seda azul marinho pct com 100 fls	7,00
5.	PCT	Papel de seda rosa pct com 100 fls - Papel de seda rosa pct com 100 fls	7,00
6.	PCT	Papel de seda verde pct com 100 fls - Papel de seda verde pct com 100 fls	7,00
7.	PCT	Papel de seda vermelho pct com 100 fls - Papel de seda vermelho pct com 100 fls	7,00

Lote 20 - Papel Fantasia

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	FLS	Papel fantasia amarelo - Papel fantasia amarelo	140,00
2.	FLS	Papel fantasia azul - Papel fantasia azul	140,00
3.	FLS	Papel fantasia rosa - Papel fantasia rosa	140,00
4.	FLS	Papel fantasia verde - Papel fantasia verde	140,00
5.	FLS	Papel fantasia vermelho - Papel fantasia vermelho	140,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 21 - Papel Laminado

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	PCT	Papel laminado amarelo pct com 40 fls - Papel laminado amarelo pct com 40 fls	5,00
2.	PCT	Papel laminado azul pct com 40 fls - Papel laminado azul pct com 40 fls	5,00
3.	PCT	Papel laminado dourado pct com 40 fls - Papel laminado dourado pct com 40 fls	5,00
4.	PCT	Papel laminado prata pct com 40 fls - Papel laminado prata pct com 40 fls	5,00
5.	PCT	Papel laminado verde pct com 40 fls - Papel laminado verde pct com 40 fls	5,00
6.	PCT	Papel laminado vermelho pct com 40 fls - Papel laminado vermelho pct com 40 fls	5,00

Lote 22 - Papel Vergê

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	PCT	Papel Vergê 210 x297 mm embalagem com 50 und.Cor amarelo - Papel Vergê 210 x297 mm embalagem com 50 und.Cor amarelo	13,00
2.	PCT	Papel Vergê 210 x297 mm embalagem com 50 und.Cor Azul - Papel Vergê 210 x297 mm embalagem com 50 und.Cor Azul	13,00
3.	PCT	Papel Vergê 210 x297 mm embalagem com 50 und. Cor branca - Papel Vergê 210 x297 mm embalagem com 50 und. Cor branca	73,00
4.	PCT	Papel Vergê 210 x297 mm embalagem com 50 und. Cor rosa - Papel Vergê 210 x297 mm embalagem com 50 und. Cor rosa	8,00
5.	PCT	Papel Vergê 210 x297 mm embalagem com 50 und.Cor verde - Papel Vergê 210 x297 mm embalagem com 50 und.Cor verde	13,00
6.	PCT	Papel Vergê 210 x297 mm embalagem com 50 und.Cor Vermelho - Papel Vergê 210 x297 mm embalagem com 50 und.Cor Vermelho	13,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 23 - Pastas

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	UN	Pasta Aba elástico de plástico ofício 335mmx235mm - Pasta Aba elástico de plástico ofício 335mmx235mm	100,00
2.	UN	Pasta classificadora cartão duplo para empenho - Pasta classificadora cartão duplo para empenho	365,00
3.	UN	Pasta de papelão com elástico - Pasta de papelão com elástico	360,00
4.	UN	Pasta de papelão com grampos para projetos cor preta ou azul - Pasta de papelão com grampos para projetos cor preta ou azul	810,00
5.	UN	Pasta de plástico 20 mm - Pasta de plástico 20 mm	80,00
6.	UN	Pasta encadernação 100 fls - Pasta encadernação 100 fls	95,00
7.	UN	Pasta encadernação 50 fls - Pasta encadernação 50 fls	45,00
8.	UN	Pasta plástica 5 cm com elástico - Pasta plástica 5 cm com elástico	85,00
9.	UN	Pasta plástica transparente em L – 210 x 297 mm - Confeccionada em polipropileno (PP) transparente, dobrado ao meio ou com o dorso fechado através de termo solda, possuindo ainda sua parte inferior também fechada através de termo solda; proporcionando o formato da letra “L” sendo as aberturas localizadas na lateral direita e parte superior da pasta.	50,00
10.	UN	Pasta preta com plástico 50 folhas encadernação - Pasta preta com plástico 50 folhas encadernação	70,00
11.	UN	Pasta preta com plástico com 50 fls , catálogo - Pasta preta com plástico com 50 fls, catálogo	80,00
12.	UN	Pasta sanfonada 31 divisórias - Pasta sanfonada 31 divisórias	213,00
13.	UN	Pasta suspensa para arquivo vertical - Pasta suspensa para arquivo vertical	300,00
14.	UN	Pasta tipo canaleta - tamanho ofício, nas cores cristal, fumê, amarela, vermelha, verde, azul. Embalagem original do fabricante contendo 10 unidades cada	45,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 24 - Tintas para tecido

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	UN	Tinta cor amarelo canário para tecido 37 ml - Tinta cor amarelo canário para tecido 37 ml	30,00
2.	UN	Tinta cor azul celeste para tecido 37ml - Tinta cor azul celeste para tecido 37ml	30,00
3.	UN	Tinta cor azul mar para tecido 37 ml - Tinta cor azul mar para tecido 37 ml	30,00
4.	UN	Tinta cor laranja para tecido 37ml - Tinta cor laranja para tecido 37ml	30,00
5.	UN	Tinta cor rosa para tecido 37ml - Tinta cor rosa para tecido 37ml	30,00
6.	UN	Tinta cor verde bandeira para tecido 37ml - Tinta cor verde bandeira para tecido 37ml	30,00
7.	UN	Tinta cor vermelho escarlate para tecido 37 ml - Tinta cor vermelho escarlate para tecido 37 ml	30,00

Lote 25 - Tinta Rosto

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	UN	Tinta de rosto amarelo - Tinta de rosto amarelo	60,00
2.	UN	Tinta de rosto azul - Tinta de rosto azul	60,00
3.	UN	Tinta de rosto branco - Tinta de rosto branco	60,00
4.	UN	Tinta de rosto preto - Tinta de rosto preto	60,00
5.	UN	Tinta de rosto verde - Tinta de rosto verde	60,00
6.	UN	Tinta de rosto vermelho - Tinta de rosto vermelho	60,00

Lote 26 - Tinta Guache

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	CX	Tinta guache 15ml cx com 6 cores - Tinta guache 15ml cx com 6 cores	11,00
2.	CX	Tinta guache amarela 250 ml cx c/ 12 - Tinta guache amarela 250 ml cx c/ 12	21,00
3.	CX	Tinta guache azul 250 ml cx c/ 12 - Tinta guache azul 250	21,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		ml cx c/ 12	
4.	CX	Tinta guache azul claro 250 ml cx c/ 12 - Tinta guache azul claro 250 ml cx c/ 12	21,00
5.	CX	Tinta guache branca 250 ml cx c/ 12 - Tinta guache branca 250 ml cx c/ 12	21,00
6.	CX	Tinta guache marrom 250 ml cx c/ 12 - Tinta guache marrom 250 ml cx c/ 12	21,00
7.	CX	Tinta guache rosa 250 ml cx c/ 12 - Tinta guache rosa 250 ml cx c/ 12	21,00
8.	CX	Tinta guache verde 250 ml cx c/ 12 - Tinta guache verde 250 ml cx c/ 12	21,00
9.	CX	Tinta guache vermelha 250 ml cx c/ 12 - Tinta guache vermelha 250 ml cx c/ 12	21,00

Lote 27 - TNT

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	MT	TNT amarelo 1,40 m de largura - TNT amarelo 1,40 m de largura	210,00
2.	MT	TNT azul 1,40 m de largura - TNT azul 1,40 m de largura	210,00
3.	MT	TNT branco 1,40 m de largura - TNT branco 1,40 m de largura	210,00
4.	MT	TNT laranja 1,4 m de largura - TNT laranja 1,4 m de largura	210,00
5.	MT	TNT lilás 1,4 m de largura - TNT lilás 1,4 m de largura	210,00
6.	MT	TNT preto 1,40 m de largura - TNT preto 1,40 m de largura	210,00
7.	MT	TNT verde 1,40 m de largura - TNT verde 1,40 m de largura	210,00
8.	MT	TNT vermelho 1,40 m de largura - TNT vermelho 1,40 m de largura	210,00

Lote 28 - Canetas e Afins

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
------	---------	---------------	------------



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.	CX	Caneta esferografica azul - Caneta esferografica azul ponta 0,7 escrita fina tubo transparente, tampa ventilada cx com 50 und padrão Bic ou Compactor	51,00
2.	CX	Caneta esferografica preta - Caneta esferografica preta ponta 0,7 escrita fina tubo transparente, tampa ventilada cx com 50 und padrão Bic ou Compactor	26,00
3.	CX	Caneta esferografica vermelha - Caneta esferografica vermelha ponta 0,7 escrita fina tubo transparente, tampa ventilada cx com 50 und, padrão Bic ou Compactor	17,00
4.	PCT	Caneta hidrocor pct com 12 cores - Caneta hidrocor pct com 12 cores	73,00
5.	UN	Caneta marca texto amarela - Caneta marca texto amarela	80,00
6.	UN	Caneta marca texto rosa	50,00
7.	unid	Caneta marca texto verde - Caneta marca texto verde	30,00
8.	CX	Caneta para retroprojctor na cor azul cx com 12 unidades	5,00
9.	CX	Caneta para retroprojctor na cor preta cx com 12 unidades - Caneta para retroprojctor na cor preta cx com 12 unidades	14,00
10.	CX	Caneta para retroprojctor na cor vermelha caixa com 12 unidades	5,00
11.	UN	Caneta para tecido, preta - Caneta para tecido com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos não tóxica , preta	12,00
12.	UN	Caneta para tecido, vermelha - Caneta para tecido com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos não tóxica, vermelha	12,00
13.	CX	Gizão de cera cx com 12 cores - Gizão de cera cx com 12 cores	220,00
14.	CX	Giz escolar branco cx com 40 com 64 bastões - Giz escolar branco cx com 40 com 64 bastões	4,00
15.	CX	Giz escolar colorido cx com 40 com 64 bastões - Giz escolar colorido cx com 40 com 64 bastões	3,00
16.	CX	Lápis de cor cx com 06 cores	50,00
17.	CX	Lápis de cor grande cx com 12 cores - Lápis de cor grande cx com 12 cores	425,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.	CX	Lápis preto 6B cx com 12 - Lápis preto 6B cx com 12	20,00
19.	CX	Lápis preto n 2 cx com 144 - Lápis preto n 2 cx com 144	62,00
20.	CX	Marcador para quadro branco WBM 07 cx com 12 na cor azul - Marcador para quadro branco WBM 07 cx com 12 na cor azul	4,00
21.	CX	Marcador para quadro branco WBM 07 cx com 12 na cor preta - Marcador para quadro branco WBM 07 cx com 12 na cor preta	4,00
22.	CX	Marcador para quadro branco WBM 07 cx com 12 na cor vermelha - Marcador para quadro branco WBM 07 cx com 12 na cor vermelha	4,00
23.	CX	Pincel atômico ponta cônica azul cx com 12 - Pincel atômico ponta cônica azul cx com 12	25,00
24.	CX	Pincel atômico ponta conica preto cx com 12 - Pincel atômico ponta conica preto cx com 12	16,00
25.	CX	Pincel atômico ponta conica verde cx com 12 - Pincel atômico ponta conica verde cx com 12	15,00
26.	CX	Pincel atômico ponta conica vermelho cx com 12 - Pincel atômico ponta conica vermelho cx com 12	15,00
27.	CX	Pincel atômico ponta retangular azul cx com 12 - Pincel atômico ponta retangular azul cx com 12	17,00
28.	CX	Pincel atômico ponta retangular preto cx com 12 - Pincel atômico ponta retangular preto cx com 12	17,00
29.	CX	Pincel atômico ponta retangular verde cx com 12 - Pincel atômico ponta retangular verde cx com 12	16,00
30.	CX	Pincel atômico ponta retangular vermelho cx com 12 - Pincel atômico ponta retangular vermelho cx com 12	16,00

Lote 29 - Colas

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	UN	Cola aplicação vidro, borracha, plastico, pvc, metal, acrilico, nylon, - Cola, composição ester de cianoacrilato, cor incolor, aplicação vidro, borracha, plastico, pvc, metal, acrilico, nylon, características adicionais instatanea, tipo liquido, bisnaga de 5gr	20,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.	CX	Cola branca 500g cx com 12 unidades - Cola branca 500g cx com 12 unidades	36,00
3.	UN	Cola branca 90 g - Cola branca 90 g	500,00
4.	CX	Cola colorida cx com 6 cores sortidas frasco de 25 g - Cola colorida cx com 6 cores sortidas frasco de 25 g	70,00
5.	CX	Cola glitter azul cx com 12 frascos de 35g cada - Cola glitter azul cx com 12 frascos de 35g cada	25,00
6.	CX	Cola glitter dourada cx com 12 frascos de 35g cada - Cola glitter dourada cx com 12 frascos de 35g cada	25,00
7.	CX	Cola glitter prateada cx com 12 frascos de 35g cada - Cola glitter prateada cx com 12 frascos de 35g cada	25,00
8.	CX	Cola glitter transparente cx com 12 frascos de 35g cada - Cola glitter transparente cx com 12 frascos de 35g cada	25,00
9.	CX	Cola glitter verde cx com 12 frascos de 35g cada - Cola glitter verde cx com 12 frascos de 35g cada	25,00
10.	CX	Cola glitter vermelha cx com 12 frascos de 35g cada - Cola glitter vermelha cx com 12 frascos de 35g cada	25,00
11.	unid	Cola para isopor e eva cx com 12 unidades 40 g cada - Cola para isopor e eva cx com 12 unidades 40 g cada	20,00
12.	UN	Cola permanente 37ml - Cola permanente 37ml	23,00

Lote 30 - Envelopes

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
1.	CX	Envelope A4 pardo - 240mmx340mm caixa contendo 250 envelopes SKN34	55,00
2.	CX	Envelope ofício branco 114mm x 162 mm cx com 1000 unidades - Envelope ofício branco 114mm x 162 mm cx com 1000 unidades	15,00
3.	CX	Envelope ofício branco 114 x 229mm cx com 1000 und -	12,00
4.	CX	Envelope ofício pardo 250 x 353mm cx com 250 und -	91,00
5.	CX	Envelope ofício pardo médio 162 x230 cx com 500 unid -	21,00

6 – DA ENTREGA:

6.1. A Contratada assim que solicitada deverá efetuar a entrega a com eficiência e qualidade num prazo de 04 horas.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Em caso de entrega e/ ou serviço em desacordo com as normas do Edital e anexos, a Contratante exigirá da Contratada a substituição sem ônus para a Administração;

6.3. Poderá, em havendo reincidência de fornecimento insatisfatório, ocorrer a suspensão contratual.

7 - DOS PRAZOS

7.1. Prazo de entrega: A contratada deverá em até 04 (quatro) horas após o recebimento da requisição, **AF** (Autorização de Fornecimento) efetuar a entrega, que será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração.

7.2 – A contratada deverá entregar no endereço: Praça São Sebastião, 26, Prédio da Prefeitura Municipal, Garagem, das 07hs às 15hs, de segunda a sexta feira, respeitado o prazo acima citado. As AFs, “ordens de fornecimentos serão efetuadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade”.

7.3. O prazo de vencimento do contrato / Ata de Registro será de **12 (doze)** meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

8- DOS PREÇOS : A contratante pagará à contratada resultante da homologação do pregão em tela

9 – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados conforme comprovação da entrega atestada pelo Setor de compras e apresentação da Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora, em até 30 dias após a entrega.

10 - CONCLUSÃO: Diante do exposto, determina providências imediatas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E ARMARINHO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS DIVERSOS SETORES, COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI.**

Senhora de Oliveira, 14 de abril de 2025.

RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES
PREFEITO MUNICIPAL

IVANI MOREIRA LANA
ASSESSORA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade situada à Praça São Sebastião, n. 26, Centro, CEP 36.470-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 23.515.703/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado em Senhora de Oliveira, à Praça Padre José Justiniano Teixeira, N.º 156, Centro, Carteira de Identidade N.º 077.98.402-9, inscrito no CPF sob o N.º 651.883.406-59..

.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTES**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 040/2025, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 014/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR, ESPORTIVO, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E ARMARINHO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS DIVERSOS SETORES, COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senhora de Oliveira, MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor global de R\$ (____), homologado do lote, considerando a distribuição de mesmo percentual a cada item dentro do lote, com validade pelo prazo de um ano:

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços E/OU entregas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: A contratada deverá em até 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição, AF (Autorização de Fornecimento) efetuar a entrega, que será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. A contratada deverá entregar no endereço: Praça São Sebastião, 26, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, das 07hs às 15hs, de segunda a sexta feira, conforme prazo acima citado, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Administração.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, ANEXO I e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Senhora de Oliveira, MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Senhora de Oliveira, MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senhora de Oliveira, MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Senhora de Oliveira, MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Senhora de Oliveira, MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Senhora de Oliveira, MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senhora de Oliveira, MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **02 dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 dias**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senhora de Oliveira, MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital/Termo de referencia e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Senhora de Oliveira, MG, por intermédio do Setor de Compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Senhora de Oliveira, MG e terá as seguintes atribuições:



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Senhora de Oliveira, MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Senhora de Oliveira, MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Senhora de Oliveira, MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senhora



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Oliveira, MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senhora de Oliveira, MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 –O Município de Senhora de Oliveira, MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senhora de Oliveira, MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senhora de Oliveira, MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Senhora de Oliveira, MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Senhora de Oliveira, MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

1.1 -Para o reajustamento de preços serão obedecidas as regras da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Senhora de Oliveira, MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº14.133/21, Decreto Municipal Senhora de Oliveira, MG e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Senhora de Oliveira, MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Senhora de Oliveira, 14 de abril de 2025.

RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.470-000

DECRETO Nº 025/2017

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo artigo 60, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social sustentável no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Para efeitos deste Decreto, observado o disposto no § 3º do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014, ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional" para fins de "Licitações Exclusivas e Cota Exclusiva":

I - Local: Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual - MEI sediados em todo o território do Município de Senhora de Oliveira/MG;

II - Regional: Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual - MEI sediados na Microrregião de Viçosa/MG, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I, do artigo 8º.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.470-000

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá, sempre que possível:

I - organizar as licitações de modo a priorizar a utilização dos benefícios do tratamento favorecido e diferenciado que trata o artigo 48, da Lei Complementar n.º 123/2006;

II - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que ajustem os seus processos produtivos;

IV - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

V - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

VI - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer, justificadamente, no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Art. 3º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§1º As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião, da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 4º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do § 4º, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

Art. 5º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 6º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º A Compra mínima estabelecida para o Sistema de Registro de Preço será definida prioritariamente na cota de 25%(vinte e cinco por cento) do objeto.

§ 6º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no artigo 5º.

Art. 7º Não se aplica o disposto nos artigos 2º ao artigo 6º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II, do referido artigo

24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV, deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no artigo 1º, deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO PARTICIPATIVA
do SUS



Municípios abrangidos pela microrregião de Viçosa

Mesorregião de Viçosa		
MESORREGIÃO	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS
ZONA DA MATA	VIÇOSA	ALTO RIO DOCE
		AMPARO DA SERRA
		ARAPONGA
		BRÁS PIRES
		CAJURI
		CANAÃ
		CIPOTÂNEA
		COIMBRA
		ERVÁLIA
		LAMIM
		PAULA CÂNDIDO
		PEDRA DO ANTA
		PIRANGA
		PORTO FIRME
		PRESIDENTE BERNARDES
		RIO ESPERA
		SÃO MIGUEL DO ANTA
		SENHORA DE OLIVEIRA
		TEIXEIRAS
TOTAL		19 municípios (sem polo)

Universidade Federal de Juiz de Fora
Campus Universitário – Bairro São Pedro
CEP: 36036-900 – Juiz de Fora – MG
Escola de Governo e Cidadania (UFJF): (32) 3211-7069
Secretaria Executiva: (32) 9194-6736 (Tim) / (32) 8865-5767 (Oj)
polosus@ufjf.edu.br ou polosus2015@gmail.com
www.ufjf.br/polosus